CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 09 / 76

PROJETO DE LEI Nº 141 / 76

DIGITALIZADO
EM: 27/03/01
Roberta Regis
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Dá a denominação de Maria Dias Branco a rua de Fortaleza.

VEREADOR Abel Pinto

LEI Nº 4780 DE 16 / 11 / 76

DIOM Nº 6039 DE 22 / 11 / 76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 047801976
Projeto: 01411976
Autor: ABEL PINTO
Assunto: R MARIA DIAS BRANCO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4780 DE 16 DE Novembro DE 1976.

Dá a denominação de Maria Dias Branco a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É denominada de Maria Dias Branco, em homenagem a D. Maria de Sá Dias Branco, uma rua de Fortaleza.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de Novembro de 1976.

DR. EVANDRO AYRES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO No.

Fortaleza,

PROJETO DE LEI N. 141/76

Dá a denominação de MARIA DIAS BRANCO a uma rua de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1 - É denominada de MARIA DIAS BRANCO, em homenagem a D. Maria de Sá Dias Branco, uma rua de Fortaleza.

Art. 2 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de setembro de 1976

Vereador Abel Pinto

- JUSTIFICATIVA ANEXA -

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

- JUSTIFICATIVA :

D. Maria de Sá Dias Branco, em vida, contribuiu para quase todas as instituições filantrópicas do Estado.

Esposa do industrial Manuel Dias Branco, por outro lado, foi a consorte dedicada e solidária ao marido, além de uma mãe exemplar.

Era cearense e, em todo o curso da sua existência, dedicou-se, de corpo e alma, também, a ajudar estudantes pobres, dando-lhes, com meios tempos, o supérfluo dos seus haveres, proporcionando, assim, a educação de uma dezena de estudantes, merecendo, nesta oportunidade, que a sua memória seja perpetuada, através da designação de s eu nome sempre lembrado, na verdade, na alma e no coração do povo da capital cearense, a uma das artérias da cidade, simbolizando, destarte, o reconhecimento dos habitantes desta metrópole.

Diante dos fatos expostos não se deixa a menor dúvida, quanto ao mérito de D. Maria de Sá Dias Branco, e, por isso, todos os legítimos representantes de Fortaleza, isto é, do seu povo aprovarão, por sua absoluta maioria este projeto-lei tão oportuno quão significativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em

28 de setembro de 1976

Vereador Abel Pinto

Dispensado de leitura e publicação
Em 19/2/1976

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 60/76

Ao Projeto de Lei nº 141/76

O Vereador Abel Pinto apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que denomina Maria Dias Branco uma rua de Fortaleza.

A proposição é por demais justa de vez que pretende homenagear uma senhora que durante todo curso de sua existência dedicou-se a servir o proximo, proporcionando ajuda material e espiritual, principalmente aos estudantes pobres dando-lhes condições de estudo, com vistas a um futuro mais promossor.

Por seus méritos e virtudes mereceu a admiração e o respeito de todos.

Pelo exposto, somos pela aprovação da matéria em pauta.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de outubro de 1.976.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 141/76.

APROVADO Em 3/11/76 PRESIDENTE

Dá a denominação de Maria Dias Branco a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de Maria Dias Branco, em homenagem a D. Maria de Sá Dias Branco, uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de novembro de 1.976.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. Nº 2

Fortaleza, 04 de novembro de 1971

Senhor Prefeito,

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 5.614, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº III, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª, o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Dá a denominação de PRAÇA DO CAMPO a uma rua de Fortaleza."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª, nossos protestos de estima e consideração.

ANTÔNIO FERREIRA BRAGA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA